



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

PORTARIA Nº 501/2020

Autoriza o retorno ao trabalho presencial dos servidores classificados com grau de risco alto (art. 5º da Resolução nº 2510/2020), no âmbito da Justiça Eleitoral de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XI e XLII do art. 19, XI, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o art. 23 da Resolução TRE/MT nº 2510/2020, publicada no DJE nº 3234, de 31/08/2020;

CONSIDERANDO que o processo eleitoral exige a realização de atividades presenciais, essenciais à preparação, organização e realização das eleições municipais deste ano, bem ainda da eleição suplementar para um cargo do Senado Federal;

CONSIDERANDO a regressão parcial da pandemia da COVID-19 no Estado de Mato Grosso e a flexibilização das regras de isolamento e distanciamento social pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme Decreto Estadual nº 522, de 12/06/2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 09282.2020-6,

RESOLVE

Art. 1º Facultar aos magistrados, servidores e estagiários da Secretaria e Cartórios Eleitorais, classificados em grau de risco alto, a possibilidade do retorno aos trabalhos presenciais no âmbito da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, mediante manifestação expressa de interesse, nos termos da declaração constante do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. O retorno aos trabalhos presenciais de que trata o *caput* poderá ser realizado de modo alternado (presencial e remoto), bem como para atividades pré-estabelecidas do processo eleitoral de 2020.

Art. 2º Em todas as situações envolvendo o trabalho presencial deverão ser observadas as regras de prevenção, segurança, higiene e distanciamento social previstas no plano de retomada gradual das atividades presenciais aprovadas pelo Gabinete Extraordinário de Gestão Integrada - COVID-19.

Art. 3º As situações peculiares locais, que exigirem tratamento diferenciado do regramento geral disposto nesta Portaria, deverão ser encaminhados à Presidência, para análise e deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 11 de novembro de 2020.

Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**

Presidente

Anexo I

DECLARAÇÃO

(Nome), (magistrado, servidor, estagiário), lotado na (unidade de lotação), classificado como risco alto da COVID-19, conforme art. 5º da Resolução nº 2510/2020, manifesto meu interesse no retorno gradual às atividades presenciais que poderá ser de modo alternado (presencial e remoto) ou para auxiliar em atividades pré-estabelecidas do processo eleitoral de 2020. Declaro que tenho ciência da necessidade e observar as regras de prevenção, segurança, higiene e distanciamento social previstas no plano de retomada das atividades presenciais aprovadas pelo Gabinete Extraordinário de Gestão Integrada - COVID-19.

Local e data.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO GIRALDELLI, PRESIDENTE TRE-MT**, em 12/11/2020, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0227898** e o código CRC **66057EFE**.